

Artigo	Alinea	Designação	Valor (€)
		Sem prejuízo da abordagem gradual preconizada, os custos inerentes à construção de ramais dedicados de saneamento só devem ser imputado ao utilizador final quando aqueles possuam extensão superior a 20 metros, caso em que a respetiva execução, sempre que técnica e economicamente viável, deve ser realizada pela entidade gestora, a pedido do utilizador e mediante o pagamento das tarifas correspondentes à extensão superior àquela distância, rateadas em partes iguais sempre que os ramais beneficiem mais do que um utilizador.	
111		Outros Serviços Auxiliares:	
	111,1	1.ª Ligação/interrupção Simples, ou mudança de Titular de Contrato.	15,00 €
	111,2	Restabelecimento/Interrupção por violação de Contador de Ramal	150,00 €
	111,3	Reparação ou Substituição de Contador, torneira de segurança ou válvula de corte por motivo imputável ao utilizador.	25,00 €
	111,4	Reinstalação em exterior de Habitação de Contador por iniciativa do Utilizador Final	45,00 €
	111,5	Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador.	30,00 €
	111,6	Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador	15,00 €
	111,7	Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador	10,00 €
	111,8	Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária, tais como feiras, festivais e exposições	15,00 €
	111,9	Outros Serviços não considerados — Por Hora.	17,00 €
	a)	Acrescido do montante cobrado à Autarquia por entidades externas, sempre que tal seja necessário à realização da Prestação do Serviço.	

Acresce a IVA à Taxa em Vigor nos termos do CIVA.

207703395

MUNICÍPIO DE OVAR

Edital n.º 260/2014

Salvador Malheiro Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ovar:

Faz público, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, cumpridas as formalidades legais exigidas, a Assembleia Municipal de Ovar, na sua reunião ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2014, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, a Alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e Taxas Urbanísticas, ao abrigo do disposto nos artigos 25.º, 1, b) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, 9.º, 2 da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro e 14.º, d) e 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que consta do *Quarto Aditamento*, que se anexa ao presente Edital, e consubstancia a prorrogação da redução do montante de taxas a cobrar pela realização das operações urbanísticas identificadas, pelo prazo de um ano.

Para constar e legais efeitos se torna público este Edital, que vai ser publicado no *Diário da República* e no site do Município de Ovar, www.cm-ovar.pt.

E eu, *Susana Cristina Teixeira Pinto*, Diretora de Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, o subscrevi.

18 de março de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de Ovar, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e Taxas Urbanísticas

Quarto aditamento

O período de vigência da redução do montante das taxas previsto no Terceiro Aditamento e respetivo Artigo único (Redução do Valor de Taxas) ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado através do Regulamento n.º 57/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2013, nos exatos termos, condições e fundamentos que deles constam e que se mantêm em vigor, é prorrogado pelo prazo de um ano, com efeitos a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aditamento no *Diário da República*.

207700519

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 4241/2014

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que nos termos do artigo 118.º,

do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dos Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e n.º 18/2008, de 29 de janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetida a apreciação pública o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 05 de março de 2014.

Durante este período, poderão os interessados consultar o referido Projeto de Alteração, no Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, sito no Edifício dos Paços do Concelho, à Praça da Liberdade, desta Cidade de Reguengos de Monsaraz, durante o horário normal de expediente, para, querendo, formular, por escrito, as sugestões que entendam, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

20 de março de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Gabriel Paixão Calixto*.

Alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público

Nota Justificativa

Em 29 de dezembro de 2010, foi publicado em Edital afixado nos lugares públicos do Concelho de Reguengos de Monsaraz, o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudos a Estudantes do Ensino Superior Público, aprovado pela Assembleia Municipal na reunião ordinária realizada em 27 de dezembro de 2010, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de 15 de dezembro de 2010.

Volvidos dois anos de vigência do referido Regulamento Municipal foram introduzidas alterações, as quais foram aprovadas em sessão de Assembleia municipal realizada em 27 de junho de 2013, na sequência de proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião ordinária realizada em 29 de maio de 2013. Estas alterações entraram em vigor no dia 26 de agosto de 2013.

No âmbito do concurso para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior público para o ano letivo 2013/2014, o júri detetou algumas omissões no Regulamento, nomeadamente, a falta de previsão de pontuação para as captações que se situassem entre os 41 % e os 49 % da remuneração mínima mensal garantida (RMMG); outrossim, os critérios de preferência constantes do artigo 12.º, do Regulamento demonstraram-se insuficientes para o desempate dos candidatos.

Nesta sequência, face ao disposto no artigo 23.º, do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudos a Estudantes do Ensino Superior Público, o Executivo Municipal aprovou, por unanimidade, na sua reunião ordinária realizada em 08 de janeiro de 2014, a integração das referidas omissões.

Ademais, foi determinado ao júri do procedimento que efetuasse o levantamento das dificuldades surgidas na aplicação do Regulamento